

03 OUT 2014

O ESTADO DE S. PAULO

ALOÍSIO DE TOLEDO CÉSAR

O curral eleitoral e seu poder na eleição

ALOÍSIO DE
TOLEDO CÉSAR

Os mais jovens talvez nunca tenham ouvido a expressão “curral eleitoral”. Nem “voto de cabresto”. O que será isso?, perguntaria a menina de 15 anos ao avô.

Quando foi proclamada a República, a Constituição federal brasileira tardou em prever a figura do voto secreto e, com isso, as primeiras eleições no País se realizaram por um sistema que permitia identificar a pessoa em quem o eleitor votava. Realmente, naqueles tempos nada saudosos, o eleitor levava consigo um pedaço de papel com o nome de seu candidato e o depositava na urna, permitindo que os coronéis da época entregassem a cada um de seus empregados uma cédula já preenchida.

Elá seguia o eleitor de cabresto para cumprir o dever de votar naquele político de quem era dependente.

Graças a esse sistema nada democrático, ganharam força as expressões “voto de cabresto” e “curral eleitoral”, porque, sobretudo no Nordeste, os políticos mais poderosos adotavam essa conduta para garantir os seus votos. Sim, a grande maioria dos eleitores, por dependerem economicamente desses “coronéis”, recebia pelo voto um pagamento de diversas formas – comida, roupas, casa para morar e até mesmo dinheiro.

Curiosamente, esse costume se arraigou de tal forma em nosso sistema de escolha dos governantes que hoje temos talvez o maior curral eleitoral de todos os tempos. Há uma

Dependentes do Bolsa Família tornaram-se eleitores de cabresto da candidatura oficial

diferença: na sua fase inicial, os eleitores “de cabresto” recebiam o pagamento do próprio político ao qual estavam submetidos, mas hoje, no enorme curral eleitoral do presente, quem paga a esses eleitores somos nós.

Nisso talvez resida a conhecida esperteza do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva – como sempre, uma esperteza para o mal. Tendo Lula percebido que é bom em cada eleição poder contar com um curral eleitoral obediente e confiável, ele carreou esforços (e o nosso dinheiro) para pagar a esses eleitores na forma disfarçada de Bolsa Família e outras benesses governamentais.

Por incrível que pareça, essas pessoas, que não recebem a necessária instrução e por isso mesmo são mais fáceis de se deixar conduzir, se tornaram dependentes economicamente do atual governo e representam a grande força da candidatura oficial, Dilma Rousseff. Não será exagero admitir que tais eleitores poderão decidir a eleição deste domingo, pois representam uma massa de votos que os pesquisadores calculam em até 40 milhões.

As pesquisas têm demonstrado que nas áreas de pessoas de melhor instrução (a educação liberta), a candidata oficial não detém tão grande apoio. Mas quando envolve dependentes do Bolsa Família, a adesão à sua candidatura é quase unânime.

Isso equivale a dizer que o nosso dinheiro, aquele que é coletado dos impostos pagos por cada um de nós, está servindo para beneficiar o projeto político de um grupo que chegou ao poder, gostou disso ao extremo e não quer mais sair (até porque, se sair, sabe que os riscos de uma devassa serão incalculáveis).

Esses eleitores de cabresto estão comprando geladeiras, televisões, comendo melhor, e isso, sem nenhuma dúvida, é melhor do que viver na faixa da pobreza extrema. Mas como recebem de graça, sem que tenham realizado nenhum trabalho que mereça a devida retribuição, torna-se elementar o paternalismo, inimigo antagônico do livre desenvolvimento.

Sem dúvida alguma, os programas sociais das Bolsas Família e outros deveriam ter sido complementados por outras providências que proporcionassem efetivo desenvolvimento educacional e econômico e, enfim, libertassem os assistidos, ao invés de deixá-los numa dependência que é contrária ao interesse do País. Carentes de instrução e sem alcançar a liberdade que o saber proporciona, permanecem socialmente anestesiados e sempre esperando o dia de receber os valores do governo federal.

Para essas pessoas, fatos de extrema relevância como o mensalão e a farra com o nosso dinheiro na Petrobrás, por exemplo, nem sempre têm relevância, nem são objeto de preocupação. O que as preocupa mesmo é o dia de receber o dinheirinho do patrão governo, porque, afinal, é necessário pagar a prestação da geladeira, da televisão e mesmo do primeiro automóvel.

CONTINUA

03 OUT 2014

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Dois anos atrás houve o rumor de que não seria feito tal pagamento e isso provocou uma enorme correria aos bancos, somente acalmada com a abertura dos caixas para que cada um o recebesse.

É muito triste observar que essas pessoas votam muito mais com o estômago do que com a cabeça. Superar tal poder eleitoral é tarefa muito difícil para os candidatos da oposição, pelo círculo vicioso suicida: se condenam e denunciam a sistemática eleitoreira do tipo Bolsa Família, isso significa renunciar a esses milhões de votos; por outro lado, se aceitam e dizem que vão manter esse programa assistencial, no caso de eleitos, acabam convalidando a prática que fortalece a candidata oficial.

Criou-se no País, portanto, por força dessa conduta condenável, uma forma de realizar eleições que premia exatamente a pessoa que deveria ser punida por usar dinheiro público em seu próprio favor. É possível que tal sistema, contrário ao próprio País, só venha a ser repellido a partir do momento em que o aprimoramento educacional e o desenvolvimento econômico libertarem esses milhões de brasileiros da dependência quase escrava de um governo contrário aos princípios morais e de respeito à verdadeira democracia.

Mas como não são feitos na área da educação tais esforços e investimentos, criou-se a impressão de haver o propósito de deixar tudo como está porque, afinal, esses eleitores são fáceis de manobrar. Enfim, parecemos estar condenados a viver num país que vai a cada dia encolhendo, ao invés de crescer.

DESEMBARGADOR APOSENTADO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO. E-MAIL:
ALOISIO.PARANA@GMAIL.COM

03 OUT 2014

O ESTADO DE S. PAULO

Perdendo o sono

Ao homologar o acordo de delação premiada entre o ex-diretor da Petrobrás Paulo Roberto Costa e o Ministério Público Federal, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu sinal verde para que o conteúdo dos depoimentos, certamente bombásticos, sirva para embasar as investigações sobre o colossal esquema de corrupção na estatal. O acerto foi endossado pelo ministro Teori Zavascki, que reconheceu que as informações prestadas por Costa indicam a participação de “várias autoridades detentoras de prerrogativas de foro perante tribunais superiores, inclusive parlamentares”.

A observação de Zavascki em seu despacho e a própria homologação denotam a importância da delação de Costa para a investigação. Foram mais de 180 horas de depoimento prestado à Polícia Federal em Curitiba, em que ele detalha como funcionou o esquema que drenou um valor ainda desconhecido dos cofres da Petrobrás, beneficiando diversos políticos, partidos e criminosos de colarinho branco.

No esquema, contratos firmados entre a Petrobrás e empreiteiras eram superfaturados para pagar propina a parlamentares. O sobrepreço foi demonstrado recentemente por auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU). A investigação avaliou quatro contratos da Petrobrás com consórcios de empreiteiras para a constru-

ção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco – cujo custo, graças à aritmética da corrupção, saltou de US\$ 2,5 bilhões para US\$ 20 bilhões. A auditoria demonstrou que houve “desequilíbrio econômico e financeiro em desfavor da Petrobrás” – e, obviamente, a favor dos consórcios.

Esse caso é apenas parte do que ainda será revelado quando se souber o conteúdo dos depoimentos de Costa, guardados a sete chaves por determinação do acordo agora cancelado pelo STF. Nesse acordo, assinado inclusive pelo acusado, o Ministério Público Federal diz que Costa, “enquanto diretor de Abastecimento da Petrobrás e mesmo após, atuou como líder de organização criminosa voltada ao cometimento de fraudes em contratações em diversos âmbitos e formas, totalizando dezenas de milhões de reais, tendo sido a vantagem distribuída entre diversos agentes, públicos e privados, em grande parte ainda não identificados”.

O ministro Zavascki considerou que o acordo de delação respeitou todas as exigências processuais – o acusado firmou o acerto de forma voluntária, na presença de seus advogados; a documentação apresentada pelo Ministério Público estava em ordem; e o acordo reveste-se de total legalidade. Zavascki indeferiu apenas os termos que poderiam inibir o direito à defesa no futuro.

No acordo, Costa comprometeu-se a devolver aos cofres

públicos cerca de R\$ 70 milhões, dos quais R\$ 63 milhões encontram-se em bancos na Suíça. O ex-diretor da Petrobrás, que estava preso em Curitiba, foi transferido para sua casa em Ipanema, no Rio, onde ficará durante um ano sob vigilância, inclusive com o uso de tornozeleira eletrônica.

Em outra frente do caso, o doleiro Alberto Youssef, sócio de Costa na quadrilha que assaltou a Petrobrás e suspeito de ter lavado nada menos que US\$ 10 bilhões, decidiu seguir o exemplo do ex-diretor e fechar um acordo de delação premiada. Pelo que se sabe, Youssef era o operador do esquema e pode revelar detalhes ainda mais explosivos do que aqueles que apenas se insinuam até agora – daí o empenho da presidente Dilma Rousseff, candidata à reeleição, em dizer que nada sabia sobre esses malfeitos, apesar de ter sido sob sua gestão como ministra de Minas e Energia, como presidente do Conselho de Administração da Petrobrás e como presidente da República que os gatunos farream à vontade na estatal.

Com a colaboração de Costa e Youssef, o escabroso escândalo, um iceberg do qual só se conhece a ponta, ganhará novos e imprevisíveis desdobramentos, razão pela qual muitos políticos estão passando noites em claro. Mas o País só tem a ganhar com a limpeza da Petrobrás, que parece ter sido privatizada por delinquentes e precisa ser urgentemente restituída ao patrimônio público.

CNJ

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unicef destaca importância de Resolução para criação de Coordenadorias de Infância

Relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) sobre a situação das 27 Coordenadorias de Infância e Juventude do País concluiu que a Resolução n. 94/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) teve papel fundamental na instalação dessas unidades pelos tribunais de Justiça.

Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) exigir desde sua criação, em 1990, um tratamento especial a esse grupo, o diagnóstico da Unicef aponta que até 2009 apenas 19% dos estados tinham uma Coordenadoria de Infância.

Esse índice foi aumentando gradualmente a partir de 2010, após a Resolução do CNJ, quando 75% dos estados instalaram uma unidade. Mas apenas em 2013 todas as unidades da federação passaram a contar com uma Coordenadoria da Infância, ainda que nem todas estejam, de fato, cumprindo seus deveres institucionais.

O diagnóstico da Unicef verificou a situação orçamentária, estrutura física, projetos, serviços e ações desenvolvidas pelas unidades e revelou situações críticas em relação a algumas delas.

Das 27 coordenadorias, em seis não houve implementação de qualquer projeto. É o caso do Acre, Alagoas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rondônia e Tocantins. Em alguns desses estados, o levantamento revelou que as unidades contam com apenas um único funcionário.

“Por outro lado, há cinco coordenadorias (18,5%) com equipes multidisciplinares acima de 10 funcionários, entre eles psicólogos e assistentes sociais. Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul, por exemplo, possuem mais de 22 profissionais nas equipes e estão conseguindo desenvolver muitos programas”, ponderou o conselheiro Guilherme Calmon, supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ.

03 OUT 2014

ADVOGADA DE EX-DIRETOR DA PETROBRAS DEIXA DEFESA

A advogada Beatriz Catta Preta anunciou ontem que está deixando a defesa do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa, após fechar o acordo de delação premiada. O comunicado foi encaminhado ao juiz Sérgio Moro, da 13ª vara federal de Curitiba, responsável pela investigação da Operação Lava Jato, da Polícia Federal. O novo defensor será o advogado João de Baldaque Mestieri. Costa cumpre prisão domiciliar em sua residência em troca das informações.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

PODEJUDICIÁRIO

TJ-PR vai ouvir o cidadão para fazer diagnóstico dos serviços prestados

Está disponível no site do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) um questionário de pesquisa de satisfação do cidadão com os serviços prestados pelo órgão. O resultado fará parte do diagnóstico para a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do tribunal, de acordo com nota divulgada no site. Para responder ao questionário, basta acessar o link <https://portal.tjpr.jus.br/portal/forms/publico/frm.do?idFormulario=632> até o dia 31 de outubro. É preciso informar o nome completo, CPF e um e-mail para contato.

Curitiba sedia III Congresso Internacional sobre o Direito da Construção

O III Congresso Internacional sobre o Direito da Construção será realizado entre os dias 9 e 10 de outubro em Curitiba. O evento, que tem como tema principal "O Mercado da Construção e Infraestrutura em Tempos de Incertezas", reunirá especialistas da comunidade brasileira e internacional que abordarão os principais aspectos que estão influenciando esse mercado. Eles também tentarão traçar um panorama futuro, principalmente para o Brasil. O congresso acontece entre 9 e 10 de outubro, no auditório do Sinduscon, na Rua da Glória, 175. Para mais informações, acesse: <http://www.ibdic.org.br/eventos/180-iii-congresso-internacional-do-ibdic.html>

Concurso Público

Cargo: juiz federal TRF - 2ª Região - 2014

Disciplina: Direito Processual Civil

Em ação cautelar inominada proposta em face da Caixa Econômica Federal, constou do mandado de citação o prazo para contestar de "15 (quinze) dias". Assinale a opção certa:

- a) O mandado está correto.
- b) A resposta deverá ser apresentada no prazo previsto em lei, sem dobra ou cômputo em quádruplo.
- c) A requerida poderá responder no prazo consignado no mandado: 15 (quinze) dias.
- d) A requerida disporá de prazo em quádruplo para contestar.
- e) Não corre o prazo contra a requerida, até que retificado o mandado.

O "X" DA QUESTÃO

ALESSANDRA BACK, especialista em Direito Processual Civil pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, é coordenadora adjunta da Faculdade de Direito da Unibrasil, mestranda em Direitos Humanos e Democracia na UniBrasil, onde também é professora das disciplinas de Processo Civil e Estágio Supervisionado. É professora da Academia de Direito do Centro Europeu.

A questão em comento, apesar de aparentemente simples, implica no conhecimento pelo candidato da interpretação jurisprudencial sobre duas questões relevantes para o acerto da questão, uma vez que a resposta não se encontra diretamente na lei: i) o erro em relação ao prazo assinalado no mandado de citação (na verdade, o prazo para contestar as cautelares, em geral, é de 5 dias, segundo o artigo 802 do Código de Processo Civil) e seus efeitos; ii) e a possibilidade de serem aplicadas às empresas públicas as prerrogativas processuais deferidas à Fazenda Pública em juízo, no caso a dobra ou o cômputo em quádruplo.

Para responder corretamente à primeira parte da questão, aponta-se como solução o teor do seguinte julgado: PRAZO PARA CONTESTAÇÃO – ERRO DO MANDADO CITATÓRIO – CONTESTAÇÃO APRESENTADA DENTRO DO PRAZO DO MANDADO – CONTESTAÇÃO TEMPESTIVA. É tempestiva a contestação apresentada dentro do prazo estipulado no mandado, ainda que nele conste prazo diverso do disposto em lei. Não

pode a parte ser prejudicada por erro da serventia do juízo, havendo, nesse caso, justa causa, para aplicação do artigo 183, §§ 1º e 2º, CPC. (TJ-MG, Relator: TIAGO PINTO, Data de Julgamento: 28/10/2009).

Tal entendimento é seguido pelas cortes superiores, de modo que, havendo equívoco no mandado, vale o prazo nele estampado, em detrimento do prazo legal.

Já no segundo ponto levantado, sobre a possível contagem de prazo em quádruplo em favor da Caixa Econômica Federal, o entendimento pacífico é que não se aplica a contagem mais benéfica quando a parte se tratar de empresa pública, sendo o benefício exclusivo da Fazenda Pública. A CEF não se encaixa no conceito de Fazenda Pública, portanto, não se beneficia da contagem a maior. Vejamos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL PRESTADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS DA FAZENDA PÚBLICA. ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO PROCESSUAL ORDINÁRIA. OFENSA REFLEXA. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. SÚMULA 283 DO STF. AGRAVO IMPROVIDO. I – Ainda

que a matéria constitucional suscitada houvesse sido prequestionada, a orientação desta Corte é a de que a alegada violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição, pode configurar, em regra, situação de ofensa reflexa ao texto constitucional, por demandar a análise de legislação processual ordinária, o que inviabilizaria o conhecimento do recurso extraordinário. II – Este Tribunal possui entendimento no sentido de que o art. 173, § 2º, da Constituição não se aplica às empresas públicas prestadoras de serviços públicos. Dessa afirmação, porém, não se pode inferir que a Constituição tenha garantido a estas entidades a isenção de custas processuais ou o privilégio do prazo em dobro para a interposição de recursos. III – Observa-se que, com a negativa de provimento ao recurso especial pelo Superior Tribunal de Justiça, tornaram-se definitivos os fundamentos infraconstitucionais que amparam o acórdão recorrido (Súmula 283 do STF). IV – Agravo regimental improvido. (RE 596729 AgR, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 19/10/2010, DJe-215 DIVULG 09-11-2010 PUBLIC 10-11-2010 EMENT VOL-02428-01 PP-00128)

CONTINUA

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Portanto, não é possível a concessão às empresas públicas de prazo em dobro para recorrer e em quádruplo para contestar. As normas que criam privilégios ou prerrogativas especiais devem ser interpretadas restritivamente, não se encontrando as empresas públicas inseridas no conceito de Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC. Outros precedentes a serem citados são: REsp 429.087-RS, DJe 25/10/2004. AgRg no-REsp 1.266.098- RS, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 23/10/2012.

Sendo assim, a alternativa correta é a letra "c", já que a Caixa Econômica Federal não goza de prazo em quádruplo, mas, havendo erro no mandado, ela poderá contestar no prazo lá assinalado, ou seja, em 15 (quinze) dias, muito embora o código fixe o prazo de 5 (cinco) dias.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Vender ou manter em estoque para venda produto impróprio para consumo pode resultar em prisão em flagrante

ARTIGO

LEANDRO CARAZZAI SABOIA, advogado, pós-graduando em Direito e Processo Penal pela Academia Brasileira de Direito Constitucional e pesquisador do Observatório de Direito Penal Econômico da Universidade Positivo.

O refrigerante está sem gás. O iogurte está azedo. A carne está podre. Quem nunca constatou algo parecido ao abrir as compras depois de chegar do mercado? Nesse tipo de situação, o que normalmente se faz é voltar ao estabelecimento e solicitar a troca do produto ou, em casos mais graves, propor ação de indenização, resolvendo-se a questão entre o consumidor e o empresário no âmbito civil.

O que muita gente não sabe, porém, é que o artigo 79, IX da Lei nº 8.137/90 considera "vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo" crime punível com detenção de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa. E, conforme o parágrafo único desse mesmo dispositivo, também se pune a modalidade culposa, ou seja, ainda que o responsável pelo estabelecimento não tenha agido com intenção de cometer o crime, bastando que se caracterize negligência, imprudência ou imperícia. Neste ca-

so, a pena de detenção deve ser reduzida em 1/3 ou a de multa a 1/5.

Uma vez constatada a infração, normalmente são os sócios administradores que respondem pelo crime. No entanto, quando se trata de um estabelecimento de grande porte ou uma rede de lojas, é comum que o gerente ou o funcionário responsável pela substituição dos produtos na prateleira seja processado. Desse modo, o controle de validade e condições das mercadorias mantidas em depósito para venda ou expostas à venda deve ser constante, especialmente no que diz respeito aos gêneros alimentícios.

Até porque o processo penal nesse tipo de caso pode ser tormentoso. Há discussão quanto ao cabimento da suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei nº 9.099/95): parte da doutrina e jurisprudência entende ser impossível a concessão do benefício por se tratar de crime com pena mínima superior a 1 (um) ano, mas também há quem defenda a aplicabilidade do instituto, baseado no caráter alternativo da punição prevista (ou multa). Outro aspecto relevante é que, tendo em vista que a pena máxima cominada ao delito é superior a 4 (quatro) anos, não é possível o arbitramento de fiança diretamente pela autoridade policial, logo após a prisão em flagrante, cabendo somente ao

juiz essa decisão (artigo 322, parágrafo único do Código de Processo Penal). Ainda considerando a pena máxima cominada ao delito, é incabível para esses casos a transação penal (artigo 76 da Lei nº 9.099/95).

Importante ressaltar que, de acordo com a jurisprudência dominante, para a caracterização do crime não é necessário que o produto vendido ou exposto à venda seja, de fato, impróprio para o consumo. Conforme entendimento majoritário do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e também do Superior Tribunal de Justiça (STJ), basta que o laudo pericial possa "explicitar o conteúdo das embalagens dos produtos apreendidos no estabelecimento (...) bem como a data de validade de algumas das mercadorias ali encontradas (...) para a comprovação da materialidade do delito" (STJ, RHC 40921/SP, Relator Ministro Jorge Mussi). Em alguns casos se aplica o disposto no art. 18, § 6º, II do Código de Defesa do Consumidor para considerar impróprios para o consumo os produtos "deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda; aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação".

CONTINUA

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Mas também existem precedentes julgando ser necessário "comprovar a impropriedade, lesividade ou nocividade dos produtos destinados ao consumo, de modo a atestar que efetivamente colocariam em risco a saúde dos consumidores" (TJPR, AC 1135675-9, Relator Desembargador Laertes Ferreira Gomes), posição defendida na doutrina que considera "indispensável a realização de exame pericial para atestar que a mercadoria ou a matéria prima, realmente, pela avaliação de especialistas, é imprópria para consumo" (NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais penais comentadas. v. 1. 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 536). Por outro, vale destacar que na figura "ter em depósito" é imprescindível que o objetivo seja "para vender", sem o que não se configura o delito.

Seja como for, até pela possibilidade de se punir a modalidade culposa, é importante que o responsável adote no dia a dia todas as medidas necessárias no sentido de evitar que produtos vencidos, estragados ou por qualquer razão impróprios sejam mantidos em estoque para venda ou oferecidos ao consumidor. Afinal, qualquer pessoa pode provocar a iniciativa do Ministério Público para apuração desse crime (nos termos do art. 16 da Lei nº 8.137/90) e causar muita dor de cabeça ao empresário.

Uma vez constatada a infração, normalmente são os sócios administradores que respondem pelo crime. No entanto, quando se trata de um estabelecimento de grande porte ou uma rede de lojas, é comum que o gerente ou o funcionário responsável pela substituição dos produtos na prateleira seja processado

Importante ressaltar que, de acordo com a jurisprudência dominante, para a caracterização do crime não é necessário que o produto vendido ou exposto à venda seja, de fato, impróprio para o consumo

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Pós-humanismo jurídico

ARTIGO

ELISEU RAPHAEL VENTURI, advogado, é especialista em direito público e mestrando em direitos humanos e democracia pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: eliseurventuri@gmail.com

Pode-se constatar, a partir de seus preceitos, que o Direito contemporâneo se fundamenta, essencialmente, em uma cosmovisão humanista. Os derradeiros indícios dessa hipótese são a vigência da dignidade da pessoa humana, por força do artigo 1º, III, da Constituição Federal, como centro gravitacional do ordenamento jurídico, assim como a prevalência dos direitos humanos, dos direitos fundamentais e dos de personalidade e a vedação da tortura e dos tratamentos desumanos, degradantes e cruéis.

De modo geral, tal cosmovisão, que é normativa, faz referência direta à condição humana, que, em sua vulnerabilidade e hipervulnerabilidade, demanda cuidado e proteção ao mesmo tempo em que exige justiça distributiva, corretiva e social. Mesmas condição e situação humanas, juridicamente normatizadas, impõem, ainda, a tutela das identidades e das subjetividades, bem como o respeito e o reconhecimento de cada vida concreta em comunidade, observando-se os imperativos da inclusão social, do bem-estar individual e coletivo, da qualidade de vida e dos preceitos de responsabilidade socioambiental, perfazendo o plexo de direitos subjetivos tuitivos.

Nessa cosmovisão humanista, portanto, elencam-se explicações e abrem-se horizontes teleológicos aos quais o Direito se vincula e, em nome dos quais, é feito instrumento de condução da vida coletiva, segundo pretensões de emancipação humana e melhoria da existência em conformidade com os valores já referidos, baseando-se na crença de que o Direito possua cogência para conduzir condutas humanas e normatividade para coordenar arranjos coletivos e institucionais.

O pós-humanismo, ou transhumanismo, por sua vez, conforme teoria que embase o entendimento do fenômeno e o posiciona mais próximo ou remoto ao humanismo, em larga medida, a partir do debate sobre as implicações da tecnologia, altera profundamente a estabilidade dessa cosmovisão humanista, demandando-lhe novos desafios, seja pela vertente biotecnológica, seja pela sociológica, o que implica harmonizações, permissões e vedações de entendimentos.

É por isso, por exemplo, que estudiosos como o filósofo sueco Nick Bostrom demandam um conceito de "dignidade pós-humana", o que ajuda a entender tanto o humano quanto o pós-humano, um enriquecendo o outro ao se refletir sobre o futuro da humanidade, de suas identidades, subjetividades e de seu aperfeiçoamento, assim como para se compatibilizar horizontes de sentido dessas tradições, prevenindo-se práticas próximas

à eugenia, conforme têm debatido autores como Francis Fukuyama, Jurgen Habermas e Michael Sandel, bem como enfocando-se as megadistorções que podem ser produzidas em relação à isonomia.

O plexo de problemas levantados pelos debates pós-humanistas e transhumanistas é juridicamente relevante, pode-se sintetizar, porque, partindo da premissa da produção do humano (e do social) pelas tecnologias, levanta-se uma série de questionamentos sobre os ritos de humanização (formação dos modos de agir, sentir e ser do ser humano) e da ordem das relações sociais, o que é juridicamente central considerando-se que o Direito seja uma técnica de humanização das técnicas (Alain Supiot), portanto, meio institucional de controle da alienação e reificação humanas. O Direito deve ser levado em conta diante de tais problemas, seja como técnica de interdição, seja como de fomento.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

03 OUT 2014

A projeção dessa relevância se faz sentir tanto na dimensão biotecnológica, com toda a problemática do biodireito e bioética a partir do desenvolvimento da engenharia genética e da superação dos limites existenciais, quanto na dimensão sociológica, a partir da noção de que as redes coletivas emulam-se segundo leis próprias autônomas e declinadas das tecnologias, sendo, assim, impermeáveis à atuação do político, da sociedade e do indivíduo, gerando-se consequências inevitáveis e não programadas, conduzindo-se autonomamente sem qualquer possibilidade interveniente.

Pensadores como Lucia Santaella, Vilém Flusser, Peter Sloterdijk, Frédéric Vandenberghe, Francisco Rüdiger, entre outros, têm investigado as dimensões do problema do pós-humano/transhumano, os limites da antropotécnica, o papel dessa na constituição do humano (repetição dos exercícios e a mudança de vida), bem como a naturalização da dominação humana. Assim, levantam desde os vértices mais futuristas até aqueles que apontam que o esforço filosófico do humanismo, muito longe de se encontrar exaurido, se refaz potencializado e essencialmente demandado na proteção jurídica e fáctica do ser humano sujeitado às interações tecnológicas, cuja análise e julgamento valorativo e hermenêutico se mantêm de titularidade exclusiva do intelecto humano, o que infla a responsabilidade do pensamento jurídico diante de tais cenários.

Estudiosos como o filósofo sueco Nick Bostrom demandam um conceito de "dignidade pós-humana", o que ajuda a entender tanto o humano quanto o pós-humano, um enriquecendo o outro ao se refletir sobre o futuro da humanidade, de sua identidades, subjetividades e de seu aperfeiçoamento

Nessa cosmovisão humanista, portanto, elencam-se explicações e abrem-se horizontes teleológicos aos quais o Direito se vincula o, em nome dos quais, é feito instrumento de condução da vida coletiva, segundo pretensões de emancipação humana e melhoria da existência

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

“O Brasil não fez nada para implementar o TPI internamente”



Paulo Ferracioli, especial para a Gazeta do Povo

ENTREVISTA

KAI AMBOS, professor alemão de direito penal

Perfil

Natural de:

Heidelberg, na Alemanha

Curriculo: professor da Universidade Georg-August de Göttingen, na Alemanha, juiz do Tribunal Estadual de Göttingen, coordenador do Grupo Latino-americano de Estudos sobre Direito Penal Internacional.

Juristas que admira:

Klaus Roxin, Aníbal Bruno

Nas horas vagas:

pratica esportes e toma vinho

O que gostou de

Curitiba: visita ao Museu Oscar Niemeyer

Curiosidade: é casado com uma brasileira

O Tribunal Penal Internacional (TPI) só pode atuar se contar com a colaboração dos Estados membros. É nesse aspecto que o Brasil é criticado pelo professor alemão Kai Ambos, uma vez que o país ainda não criou legislação interna que especifique como ocorrerá a cooperação com o órgão de justiça internacional. A recusa de outros países, como Estados Unidos e Rússia, de participar do TPI também é tema de análise por parte do docente. Em entrevista concedida ao Justiça & Direito durante estadia em Curitiba para comandar um curso na Universidade Federal do Paraná (UFPR), Ambos comenta ainda sua visão sobre direito penal do inimigo.

É possível fazer uma avaliação do TPI?

A pergunta que devemos fazer é se estamos melhor ou pior com o TPI, se o mundo é melhor ou pior com um tribunal que pode julgar crimes que todos nós não queremos. Mesmo com todos os defeitos que a corte tem — e eles são muitos —, estamos melhor com a existência do TPI.

Quais são alguns dos defeitos?

O TPI tem muitos problemas para implementar a sua jurisdição, a sua competência. Imagine o TPI julgando o ex-chefe da ditadura militar do Brasil. Evidentemente não é fácil. Até hoje a Justiça brasileira não abriu processos penais

por crimes durante a ditadura militar. Esses são os agentes que o TPI está procurando. Ele não cuida de roubo na rua, mas de políticos, presidentes de países, militares com muito poder. Situações em que o TPI tem que agir contra o interesse dos Estados. Essa situação cria problemas. O tribunal não tem uma polícia, não existe uma força que poderia executar uma ordem de detenção. Quem tem que fazer isso é o Estado onde está o acusado. Se ele diz que não vai fazer nada, há poucas possibilidades no direito internacional. Se o país é poderoso, são ainda menos possibilidades. O tribunal tem a força dos Estados partes ou não têm força. Se eles não o apoiarem, ele passa a ser simbólico.

CONTINUA

GAZETA DO POVO 03 OUT 2014

CONTINUAÇÃO

O Brasil colabora com o TPI?

O Brasil não fez nada para implementá-lo internamente, não tem legislação interna, como França, Alemanha e Inglaterra. Não há aqui lei de cooperação com o tribunal. O país sustenta o tribunal, pois o sistema de financiamento é o mesmo da ONU: quem tem mais paga mais. O Brasil cumpre com sua obrigação como parte e paga. O Estado brasileiro tinha uma juíza muito importante, Sylvia Steiner, e vai ter outro candidato, Leonardo Nemer, que é de Belo Horizonte, e é muito provável que ele seja eleito. Mas não há uma lei interna de cooperação, o que é um descumprimento por parte do Brasil e cria problemas. Imagine se uma pessoa, nem precisa ser brasileira, comete um crime contra a humanidade e se exila no Brasil. A quem deve comunicar o TPI? Não existe uma lei que diz quem é o responsável, se é o Ministério Público Federal ou o Ministério das Relações Exteriores. O mínimo que deve fazer um Estado é criar a legislação interna para cooperar. Sem eles, não há como o TPI funcionar.

O fato de os Estados Unidos não serem um Estado parte afeta o TPI?

Não somente os EUA, mas Rússia, China e Índia não fazem parte. Mas posso dizer que os EUA não são o pior. Comparando com outros Estados realmente fortes, os EUA cooperam muito com o TPI mesmo sem ser parte. Eles apoiaram o TPI no caso do Sudão, do Quênia, da Líbia. Foi através de informações dos Estados Unidos que encontramos os acusados, como o

ex-presidente da República Centro-Africana Jean Pierre Bemba Gombo, que estava viajando para a Bélgica — a informação para capturá-lo veio dos Estados Unidos. Eles tampouco aceitam a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é uma posição deles. Os EUA são uma democracia muito complexa. Têm muita informação através dos sistemas de inteligência e cooperam. O Senado é sempre muito crítico em relação a tratados internacionais que poderiam restringir direitos. O governo de Obama é muito a favor do TPI, mas sabe que nunca conseguirá a aprovação do Senado. Talvez em 20 anos sim, mas agora não, devido ao ceticismo dos republicanos.

A ausência de outros Estados influentes é mais sentida?

Dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, apenas dois compõem o TPI: França e Reino Unido. O Conselho de Segurança queria mandar as violações de direitos humanos na Síria para ser julgada pelo TPI, mas a Rússia impediu com seu poder de veto. O direito internacional é um direito dos Estados. Está claro que não podemos tratar na prática Rússia e EUA da mesma maneira que Luxemburgo e Nicarágua. A ideia de que todos os Estados são iguais é pura teoria.

Os ordenamentos dos países europeus estão em consonância no que se refere ao direito penal?

O direito penal europeu não é supranacional, porque a União Europeia não tem competência em direito penal e não pode legislar sobre esse tema. A

única matéria que pode ser tratada diz respeito à questão financeira. Em todas as outras, como crime organizado, terrorismo, tráfico de pessoas, só há competência subsidiária, que se expressa através de diretivas. Essas diretivas não têm efeito direto no Estado membro, mas devem ter seus fins implementados pelos Estados europeus. A União Europeia criou uma diretiva que aponta que a lavagem de dinheiro deveria ser crime em todos os países, com alguns elementos mínimos.

E o que isso significa?

É mais forte que o tratado contra corrupção internacional, do qual até o Brasil faz parte. Se o Estado não aplica a diretiva no prazo, ela passa a ser diretamente aplicável. O direito penal europeu é um direito de harmonização dos direitos criminais dos países europeus. Mas os sistemas de cada país ainda são muito diferentes quanto à parte especial, quanto ao processo penal. São 28 países, cada um com seu sistema de justiça criminal. Implementar um direito penal comum demandaria um código penal europeu e um código de processo penal europeu.

CONTINUA

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Como a concepção de direito penal do inimigo interfere no ordenamento jurídico?

No Brasil, podemos dizer que alguns são considerados inimigos, pessoas com menos direitos, como é o caso dos moradores de rua. O artigo 5.º da Convenção Europeia ainda fala da possibilidade de deter vagabundos. É o direito penal do autor, policial. Durante a Copa do Mundo, os centros das cidades estavam cheios de polícia militar, protegendo os turistas. Foi criada uma sensação de segurança irreal. Pessoas na rua fazem parte de uma sociedade livre, temos que aceitar, mas ainda as tratamos como não-pessoas, como inimigos. Na América Latina existe o fenômeno da limpeza social. O direito penal do inimigo não é uma defesa de certo direito penal, como muitos interpretam por aqui, mas antes a descrição de um fenômeno.

A concepção de inimigo poderia ser usada para aqueles que lutam contra a sociedade?

Se há um grupo que diz não aceitar os valores da sociedade democrática e quer destruí-la, como é o caso do Estado islâmico, isso nos leva a um ponto em que podemos falar de inimigos da sociedade, do nosso modelo de organização democrático-liberal. Se essas pessoas se colocam fora das nossas regras e não as aceitam, aí eu acho que podemos falar de inimigos da sociedade liberal. Não é possível discutir com um membro do Estado Islâmico e atuar com contra-violência. Não somos nós que os colocamos fora da socieda-

de, são eles que se põem para fora. Para Günther Jakobs, cada sociedade tem valores fundamentais, como liberdade de imprensa e dignidade humana, que devem ser compartilhados por todos. Aqui no Brasil se lê Jakobs a partir de uma tradução do espanhol e se falam bobagens.

Qual a importância dos estudos sobre a América Latina na academia alemã?

Aprendemos muito mutuamente. Para entender como funciona o sistema criminal brasileiro, deve-se conhecer a sociedade brasileira. Não acho que o direito penal seja abstrato, algo técnico que possa ser implementado em um país sem considerar o contexto social prático. Para nós alemães, é uma aprendizagem em várias matérias. A ideia do centro é criar um espaço para pesquisadores, com uma biblioteca de livros de penal e processo penal do Brasil, da Espanha, dos EUA. Queremos fomentar o intercâmbio na língua espanhola e portuguesa. Para a maioria dos latino-americanos, o alemão é uma grande barreira e muitos não podem participar da universidade lá porque não sabem alemão. Somos o primeiro centro que oferece cursos em espanhol ou português e permite que um professor possa dar palestra na sua língua na Alemanha.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Aprendizado fora da sala de aula

Núcleos de prática jurídica das faculdades prestam serviços à comunidade e contribuem para a formação profissional dos estudantes

Paulo Ferracioli,
especial para a Gazeta do Povo

Mais do que uma disciplina obrigatória para conquistar o diploma de bacharel em direito, o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é um espaço em que a extensão universitária pode se concretizar. É através dele que o curso de direito oferece assistência jurídica para pessoas de baixa renda e que se estabelece uma ponte entre o ambiente acadêmico e a comunidade.

A importância dos núcleos ganhava ainda mais destaque em Curitiba há alguns anos, tendo em vista a inexistência de uma defensoria pública, que só foi estruturada no Paraná em 2011. Mesmo atualmente, como o órgão tem acúmulo de trabalho e não consegue atender na velocidade desejada, é comum que os cidadãos recorram ao NPJ.

No atendimento aos clientes, os estudantes também se conectam com uma outra realidade com a qual não teriam contato caso não estivessem ali. "Os alunos passam a adquirir sensibilidade e um senso de humanidade para esses problemas sérios", comenta a coordenadora do NPJ da Universidade Positivo (UP), Thaís Lunardi.

Essas pessoas da comunidade costumam até voltar para agradecer os serviços prestados. "Semana passada uma senhora veio nos agradecer por uma ação de guarda do seu filho em que o núcleo tinha atuado", menciona Thaís.

Estágio obrigatório

O escritório modelo, como também é conhecido, é o local onde se desenvolve o estágio obrigatório, conforme prevê o artigo 7.º, § 1.º da Resolução n.º 09/2004 do Ministério da Educação. Sempre sob a supervisão de um professor responsável, os alunos conduzem entrevistas com os potenciais clientes e pensam em uma solução jurídica adequada. As atividades não se resumem à escrita de petições, pois os NPJs já investem em conciliação e na elaboração de pareceres jurídicos, por exemplo.

As pessoas atendidas devem passar por uma triagem conduzida por um assistente social e precisam preencher os requisitos para o atendimento jurídico gratuito. "Às vezes não é nem o caso de um atendimento jurídico, e o cidadão já pode ser encaminhado para o órgão adequado", explica a coordenadora do NPJ da Unicuritiba, Andreza Baggio.

UP

Atendimento ultrapassa os limites do campus

O NPJ da Universidade Positivo (UP) atende os moradores da Cidade Industrial de Curitiba, bairro em que está localizado. Os estudantes de Direito contam com a colaboração de alunos de outros cursos, como Psicologia, para auxiliar no atendimento, o que fortalece a interdisciplinariedade. Só neste ano já foram 4.700 consultas feitas pelos graduandos.

Além do atendimento na sede do NPJ, os alunos da UP precisam passar por postos avançados localizados em outros espaços. No Juizado Especial Federal, eles atendem as questões de direito previdenciário que chegam ao local, enquanto no Juizado Especial Cível o foco são os cidadãos cujas causas não atinjam 40 salários mínimos. "A ideia é diversificar as experiências que os alunos têm ao longo da sua passagem pelo núcleo", comenta a coordenadora do NPJ da UP, Thaís Lunardi.

ENDEREÇO

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido - bloco bege. (41) 3317-3205

CONTINUA

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

PUCPR

Núcleo possibilita multidisciplinidade

Na PUCPR os alunos passam a frequentar o espaço a partir do sétimo período. Os dois iniciais são com atividades simuladas e nos dois períodos restantes o estudante lida com casos reais. "O NPJ é multidisciplinar: ao atender um caso, o aluno pode precisar de conhecimentos de direito civil, de processo civil, de constitucional", expõe a coordenadora do curso de direito da PUCPR, Simara Carvalho Duarte.

A PUCPR formalizou convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná para ofertar aos alunos a possibilidade de realizar e acompanhar juntamente com os professores supervisores conciliações e mediações que são homologadas pelo juiz do foro, em casos que envolvam o público normalmente atendido pela instituição.

O núcleo também realiza atividades em comunidades de baixa renda por meio de ações da Pastoral Universitária. "Isso permite ao aluno experimentar a importância do acesso à Justiça da população economicamente carente, colaborando com a formação de profissionais atentos às questões sociais", reforça Simara.

ENDEREÇO

Rua Iapó, 1111, Prado Velho.
(41) 3271-1949

UNICURITIBA

Casos de direito de família predominam

Pelo NPJ da Unicuritiba chegam a circular mil alunos por semestre, matriculados nas disciplinas do núcleo. A procura dos clientes acaba se restringindo a questões de direito de família, como divórcio, alimentos e guarda. As outras ações são possessórias ou envolvem direito do consumidor. As peças trabalhistas são exercitadas através de um convênio estabelecido com o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo qual a corte nomeia o núcleo como defensor dos pequenos empregadores que comparecem sem advogado para a audiência inicial. Já na área criminal, os casos atendidos não vêm da procura da comunidade, mas por meio da nomeação dos advogados do NPJ como defensores pelos juizes das varas. A atividade no núcleo ainda é complementada por atividades aos sábados, quando alunos e professores do NPJ vão a escolas municipais para atender a população que mora no entorno. "É uma parceria com o programa Comunidade Escola, da prefeitura de Curitiba, que permite esse contato mais próximo entre a faculdade e a população", explica a coordenadora do NPJ da Unicuritiba, Andreza Baggio.

ENDEREÇO

Rua Desembargador Westphalen,
2005, Rebouças. (41) 3321-8820

UFPR

Retribuição à sociedade

Na Universidade Federal do Paraná (UFPR), as opções possíveis são cível, criminal, trabalhista, previdenciário e de direitos humanos. Nesta última categoria, os alunos atuam na defesa de casos em que são violados direitos fundamentais e se busca reparação. "Os maiores clientes dessa área são grupos LGBT", explica o coordenador do NPJ da UFPR, Sandro Lunard Nicoladeli.

O professor destaca a possibilidade de se confrontar o estudo teórico com questões da vida prática ao possibilitar que o raciocínio jurídico que é desenvolvido durante a faculdade seja colocado frente a frente aos desafios do cotidiano. "O estudante sai da sala de aula, de um ambiente mais passivo, e vai para um ambiente dialógico, fundamentado na troca de experiências", defende o professor.

O fato de a universidade ser pública ainda reforça a necessidade de que haja algum tipo de retorno à comunidade, que financia a instituição através dos tributos pagos. O professor destaca que a passagem pelo núcleo é fundamental para que os alunos tenham contato com todas as carreiras jurídicas. "Ainda que exerçam as atividades típicas da advocacia, eles veem de perto como funciona o trabalho dos juizes e dos membros do Ministério Público", explica.

ENDEREÇO

Praça Santos Andrade, nº 50, térreo,
Centro. (41) 3310-2733

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Dia Internacional do Notário relembra importância social da atividade

Sistema notarial adotado no Brasil é utilizado por 86 países

O Dia Internacional do Notário foi comemorado na última quinta-feira, 2 de outubro, por tabeliães do Paraná e de todo o mundo. A data é celebrada nos países que utilizam o sistema notarial latino, e relembra a fundação da União Internacional do Notariado Latino (UINL), em Buenos Aires, em 1948.

A UINL é uma organização internacional não governamental (ONG) criada para promover, coordenar e desenvolver a função e a atividade notarial no mundo. O notário, ou tabelião, é um profissional do Direito, dotado de fé pública, a quem o Poder Público delega o exercício da atividade para conferir autenticidade aos documentos redigidos por ele, como instrumentos de garantia da segurança jurídica e da liberdade contratual.

Para o diretor de Notas da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR), Cid Rocha, a data corrobora a confiança e a credibilidade que a sociedade deposita nos cartórios extrajudiciais. "A população confia em nós, e, por isso, temos de demonstrar competência e eficiência, sem esquecermo-nos de nossa principal função: garantir a segurança e certeza jurídica aos atos", afirma.

Segundo pesquisa realizada pelo instituto

A população confia em nós, e, por isso, temos de demonstrar competência e eficiência, sem esquecermo-nos de nossa principal função: garantir a segurança e certeza jurídica aos atos

Cid Rocha, diretor de Notas da Anoreg-PR

Datafolha, os cartórios ficaram em segundo lugar na confiança dos usuários em comparação com outras instituições do país. A pesquisa foi realizada a pedido da Anoreg-BR e ouviu 1.010 pessoas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília e Curitiba. Os notários e registradores cumprem um importante papel social, na medida em que exercem o apoio administrativo dos interesses da sociedade. São eles os responsáveis por garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia nos negócios e nos atos jurídicos do cidadão. "É justamente a segurança jurídica e o respeito aos contratos que permitem a garantia de existência do Estado de Direito. O sistema notarial e de registro, portanto, é instrumento fundamental da democracia", pontua Rocha.

De acordo com a UINL, o sistema de notariado latino adotado no Brasil é a forma mais disseminada no mundo, composta hoje por 86 países, atingindo mais de 3 bilhões de pessoas, ou quase metade da população mundial, o que representa ainda cerca de 60% do PIB de todo o globo. Ainda segundo a ONG, até mesmo países asiáticos como Japão e China, que não pertencem à tradição jurídica latina, adotaram esse modelo notarial. "E, ao contrário do que se costuma propagar, mesmo em países anglosaxões há o Notary Public, que, configura-se sob a égide do Direito anglosaxão, evidentemente, mas mantendo o mesmo espírito de salvaguardar a segurança jurídica da sociedade", afirma o diretor da Anoreg-PR.

Com relação à organização notarial, a UINL prevê que "a legislação nacional deve determinar a jurisdição de cada notário, bem como um número suficiente de notários para realizar adequadamente as suas funções". A legislação de cada Estado deve determinar as condições de acesso à profissão notarial e à prática de notários públicos, estabelecendo para esse propósito testes ou exames considerados necessários e, em qualquer caso, exigir que os candidatos tenham qualificações jurídicas.

CONTINUA

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 reconheceu em seu artigo nº 236 o caráter privado da função e a necessidade do concurso público para se obter a delegação do Poder Público, determinando que Lei Federal regulamentasse a atividade, o que ocorreu com a edição da Lei nº 8.935/94. Além disso, no Brasil, os notários estão sujeitos a legislações específicas como as leis nº 6.015/73, 7.433/85 e 11.441/07, entre outras.

“Os cartórios seguem fundamentalmente essas legislações, atuando com bastante rigor sobre a importância de que os serviços notariais e de registro brasileiros sejam prestados de modo eficiente e adequado à população brasileira”, ressalta Rocha.

O documento da UINL estabelece ainda que os notários devem pertencer a um órgão colegial: uma organização composta exclusivamente por notários em seu país. No Brasil, as representações são do Colégio Notarial do Brasil (CNB), instituto membro da Anoreg-BR, enquanto regionalmente ela é realizada pela seccional do Paraná (CNB-PR), instituto membro da Anoreg-PR.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

» JUSTIÇA

Médicos do IML se dizem suspeitos para perícia do caso Evangélico

Diego Ribeiro

Os médicos especializados em anestesiologia e medicina intensiva do Instituto Médico Legal (IML) se declararam suspeitos para periciar os prontuários das sete mortes que, supostamente, foram antecipadas por **Virgínia Soares de Souza** e outros seis ex-funcionários do Hospital Evangélico. Um oitavo réu é acusado somente de formação de quadrilha. As supostas antecipações de morte na UTI do hospital teriam ocorrido entre 2006 e janeiro de 2013.

A reportagem teve acesso a informações dos autos que indicam que alguns dos médicos do IML alegaram ter amizade com Virgínia. Outros argumentaram ter trabalhado no Hospital Evangélico. O IML teria aproximadamente dez especialistas em anestesiologia e medicina intensiva.

É a segunda vez que o trabalho de perícia do caso trava. A primeira vez foi no mês passado, quando a Procuradoria Geral do Estado (PGE) se negou a pagar R\$ 220 mil por uma perícia solicitada pela 2.^a Vara do Júri de Curitiba, responsável pelo caso. Quando essas análises técnicas são solicitadas pelo juiz do caso, cabe ao Estado arcar com as custas.

As declarações de suspeição dos médicos do IML foram feitas após uma consulta do Ministério Público do Paraná (MPPR) sobre as condições técnicas da instituição. A promotora encarregada do caso quis saber se, em caso de necessidade, os médicos teriam condições técnicas de realizar a perícia. Em resposta, o IML afirmou que havia condições, mas os médicos especialistas não fariam por se declararem suspeitos.

Apesar da negativa, a reportagem apurou que o caso não deve ficar sem a perícia. Há algumas saídas ainda, como solicitar o trabalho a IMLs de outros estados ou procurar outros peritos particulares. Tudo dependerá da avaliação do juiz da 2.^a Vara do Júri de Curitiba, Daniel Ribeiro Surdi de Avelar.

Para o advogado da médica Virgínia, Elias Mattar Assad, a instituição IML não pode se declarar suspeita, a análise a ser feita não é complexa e há muitos médicos que podem fazer a perícia. "Vou insistir que o IML faça a perícia", disse o advogado.

Com o atraso, é provável que só em 2015, após a conclusão da perícia, os réus do caso comecem a ser ouvidos pela Justiça.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Doleiro Youssef assina a delação premiada

Katna Baran

O doleiro Alberto Youssef assinou ontem o acordo de delação premiada com o Ministério Público Federal (MPF). A informação foi confirmada pelo advogado dele, Antônio Figueiredo Basto. O defensor, porém, não deu detalhes dos termos do acordo, que são sigilosos. Basto também disse não saber quando Youssef começa a depor na Polícia Federal (PF). "Essa parte depende exclusivamente da Polícia", afirmou.

Os termos da delação foram negociados durante uma semana, mas só agora as partes entraram em consenso. A expectativa era de que Youssef começasse a ser ouvido ainda ontem por um grupo de procuradores da República e por agentes da PF. Ele deve revelar informações do esquema de desvio de dinheiro da Petrobras e de lavagem de R\$ 10 bilhões investigado pela Operação Lava Jato. Em troca da delação, Youssef terá diminuição da pena.

Homologação

Depois de prestar os depoimentos, o acordo ainda terá de ser homologado pela Justiça. Se o doleiro apontar o envolvimento de políticos com mandato no esquema, a homologação deve ocorrer no Supremo Tribunal Federal (STF). A expectativa do MPF e da PF é de que Youssef, acusado de ser o principal operador do esquema, esclareça detalhes da organização e a conexão com políticos e empresas estatais. Além disso, espera-se que o doleiro devolva aos cofres públicos pelo menos R\$ 30 milhões que ele adquiriu irregularmente pelo esquema de corrupção.

Justiça multa BRF por ritmo inadequado de trabalho

A Justiça do Paraná condenou a BRF a pagar R\$ 10 milhões por irregularidades no ritmo de trabalho exercido pelos funcionários da companhia no município de Toledo, no Noroeste do Estado. A unidade tem cerca de 8 mil trabalhadores. Na ação, protocolada pelo Ministério Público do Trabalho, é exigida uma redução do ritmo de trabalho, a implementação de pausas e um rodízio das tarefas entre os funcionários. Segundo o MPT, só no ano de 2008, um trabalhador sofreu acidente ou constatou doença ocupacional a cada 3,88 dias trabalhados na unidade. A BRF tem três meses para apresentar um cronograma das adequações necessárias. A empresa informou que vai recorrer da sentença.

03 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Vereadores são presos por suspeita de compra de voto no interior

Luan Galani

Os vereadores de Nova Londrina, no Norte do Paraná, Mário Sonsim (PDT) e Nelson da Costa (PSD) foram presos em flagrante na quarta-feira, em uma operação conjunta do Ministério Público (MP), Polícia Civil, Polícia Militar e Justiça Eleitoral. Eles supostamente estariam comprando voto com vales-combustível. Eles pagaram fiança e foram liberados durante a madrugada. A Polícia Civil prossegue com a investigação para tentar descobrir em nome de qual candidato ou coligação os parlamentares estariam atuando, já que os vereadores não concorrem a nenhum cargo na eleição deste ano.

De acordo com o promotor Diego André Coqueiro Barros, da Comarca de Nova Londrina, tão logo a denúncia chegou ao cartório eleitoral da cidade foi iniciada uma operação que encontrou Costa e Sonsim com diversos vales-combustível. "Encontramos uma agenda com diversos nomes, cerca de R\$ 800 e o carro estava plotado com informações de vários candidatos, inclusive de partidos e coligações diferentes", explica o promotor. "Por isso, ainda não sabemos para quem eles estavam atuando."

Alegação

O delegado Alysson Tinoco, que está à frente da investigação, informa que os vereadores alegaram que os vales eram para os cabos eleitorais da cidade. "Mas uma cidade pequena não precisa de uma quantidade tão grande de cupons. Temos mais de 10 testemunhas que confirmam que a compra de voto acontecia e apreendemos mais de 75 vales-combustível", frisa o delegado.

Segundo Tinoco, os dois parlamentares do município foram enquadrados no crime de captação de sufrágio, vedado pelo Código Eleitoral brasileiro. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE) não soube informar se será aberto algum processo contra os mandatos de Costa e Sonsim. Os dois vereadores não foram localizados pela reportagem até o fechamento desta edição.

FIANÇA

Os vereadores suspeitos pagaram fiança e foram liberados durante a madrugada. A Polícia Civil investiga o caso.

TSE encontra 2,5 mil eleitores com cadastro biométrico multiplicado

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou ontem que foram constatados casos de eleitores cujas digitais foram registradas mais de uma vez no banco de dados formado por 24 milhões de pessoas que já fizeram o cadastramento biométrico. Foram apontados 2.529 eleitores com duplicidade ou multiplicidade de cadastro. Quem tem dois títulos eleitorais vai poder votar uma vez, sendo o segundo registro cancelado antes da eleição.

03 OUT 2014

FOLHA DE LONDRINA

AGENDE-SE

Justiça no Bairro

Londrina – Mais uma edição do Justiça no Bairro Sesc Cidadão será realizado no dia 11 de outubro, das 8 às 17 horas, no Unopar Shopping – Rodovia Celso Garcia Cid, km 377, com atendimento gratuito ao público. Audiências de conciliação de processos em trâmite na Vara Cível, atendimento à demanda reprimida com a presença das partes envolvidas para imediata solução de divórcio, alimentos, guarda, reconhecimento de paternidade e maternidade são alguns dos serviços a serem oferecidos. Projeto é uma parceria do Sesc com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Informações pelo fone (43) 3305-7800 ou www.sescpr.com.br

INFORME

Interrogatórios

Está marcada para a próxima quarta-feira, na Justiça Federal do Paraná, em Curitiba, os interrogatórios dos réus da ação penal da Lava Jato que apura desvios de dinheiro público das obras da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco. A partir das investigações que constam neste processo e, com a delação do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa, surgiram indícios do envolvimento de diversos políticos num suposto esquema de pagamento de propina dentro da estatal. Além de Costa e de Alberto Youssef, Leandro Meirelles, Leonardo Meirelles, Esdra de Arantes Ferreira, Waldomiro de Oliveira, Pedro Argese Júnior, Márcio Andrade Bonilho e Murilo Tena Barrios serão interrogados pelo juiz Sérgio Moro.

Justiça multa

BRF em

R\$ 10 milhões

Gabriela Vieira

Agência Estado

São Paulo - A Justiça do Paraná condenou a BRF a pagar R\$ 10 milhões por supostas irregularidades no ritmo de trabalho exercido pelos funcionários da unidade da companhia em Toledo (Noroeste). A decisão foi tomada em primeira instância, pela 1ª Vara de Trabalho de Toledo. A BRF informou que não concorda com a decisão e irá recorrer da sentença.

A decisão foi dada em uma ação do Ministério Público do Trabalho do Paraná (MPT-PR), que exige da companhia um redução do ritmo de trabalho, a implementação de pausas e um rodízio das tarefas entre os funcionários. Levantamento do órgão mostra que, só no ano de 2008, um trabalhador sofreu acidente ou constatou doença ocupacional a cada 3,88 dias trabalhados. A unidade da empresa em Toledo conta com cerca de 8 mil trabalhadores.

Segundo o MPT, a BRF tem três meses para apresentar um cronograma das adequações necessárias. Em caso de descumprimento, a companhia fica sujeita a multa de R\$ 50 mil por mês de obrigação descumprida, quando não for possível a identificação do número de trabalhadores lesados, ou R\$ 1 mil por mês por obrigação descumprida e por trabalhador prejudicado, quando houver tal definição. A indenização de R\$ 10 milhões poderá ser revertida em projeto que beneficia os trabalhadores.

PAINEL DO LEITOR

Roger Abdelmassih

Causou-me profunda estranheza o artigo de Larissa Sacco Abdelmassih ("Quem é Roger Abdelmassih", Tendências/Debates, 2/10). O texto revela opiniões pessoais da mulher de Roger Abdelmassih. Ela afirma que ele é um ótimo marido, bom pai, apelando ao sentimentalismo barato digno dos mais chulos folhetins. O questionamento das atitudes da vítima feito pela mulher de Roger é de uma profunda falta de respeito e consideração por aquelas que, além de violadas em sua dignidade, são questionadas pela subscritora.

CINTHIA GONÇALVES PEREIRA,
promotora da Justiça (São Paulo, SP)

Condenação de Roger Abdelmassih é válida, diz relator

DE SÃO PAULO - A condenação do ex-médico Roger Abdelmassih, 70, foi considerada válida nesta quinta (2) pelo desembargador José Raul Gavião de Almeida.

O voto do relator do caso foi proferido no julgamento de um recurso da defesa do ex-médico que pede a anulação do julgamento que o condenou a 278 anos de prisão por crimes sexuais contra 37 mulheres.

O revisor, desembargador Marco Antônio Marques da Silva, pediu vista. Por isso, a decisão foi adiada, provavelmente para a próxima quinta (9), segundo a assessoria de imprensa do tribunal. O terceiro desembargador que votará é Antonio Carlos Machado de Andrade.

Como a decisão está em aberto, o tribunal não informou detalhes do processo.

É lamentável a **Folha** conceder espaço para a senhora Larissa, com a finalidade de defender seu marido, Roger Abdelmassih. Não se trata de direito de resposta, o que seria até aceitável, porque nenhuma reportagem até hoje publicada questionou seu comportamento ou a ofendeu mesmo ligeiramente. A decisão do jornal ofende profundamente os sentimentos dos seus leitores.

GLADSTONE HONÓRIO DE ALMEIDA FILHO
(Rolândia, PR)

A mulher defende seu marido e usa como argumento o fato de ele ser um ótimo pai. A comparação pode soar desproporcional, mas a história do Holocausto relata dezenas de casos de excelentes pais e maridos que não passavam de assassinos no exercício de suas vidas "profissionais". E a mulher omitiu intencionalmente os exames de DNA que provam, inquestionavelmente, manipulações genéticas antiéticas.

JAYME KOPELMAN (São Paulo, SP)

Exercito uma reflexão: e se realmente Roger Abdelmassih foi vítima de intrigas? Nós, humanos, somos vocacionados ao prejulgamento. Condenar sempre provoca maior fascínio.

LÁZARO PIUNTI (Itu, SP)

TSE identifica 2.467 eleitores com mais de um registro

Irregularidades representam 0,01% do total de
16,3 milhões de digitais que foram analisadas

As irregularidades foram identificadas pelo próprio tribunal após uma varredura no sistema de biometria da Justiça Eleitoral, que será usado na votação em algumas regiões. De acordo com o levantamento, o estado com mais irregularidades é Goiás, com 223 casos. No estado, um eleitor chegou a registrar seu título 32 vezes. Em São Paulo, uma pessoa se cadastrou 16 vezes.

Para o tribunal, os erros devem-se a falhas de funcionários da Justiça Eleitoral no recadastramento e também à má-fé dos eleitores. Segundo TSE, os eleitores irregulares tiveram a inscrição cancelada. Os casos mais graves, envolvendo multiplicidade de registros, foram encaminhados à Polícia Federal, que vai investigar os supostos crimes eleitorais.

De acordo com a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, os casos registrados e não tem poder de influenciar o resultados das eleições. A verificação do sistema não será concluída para o primeiro turno das eleições. Segundo o TSE, apenas 68% foi verificado. O tribunal informou que, inicialmente, o trabalho de checagem seria feito por um órgão do Ministério da Justiça, que alegou, em setembro do ano passado, que não conseguiria concluir o trabalho. A partir de então, o TSE foi obrigado a fazer licitação para comprar um programa de computador e executar o trabalho. ■